



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01306 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DE67F7B79C026A7C5D8621D9801E7034

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0402/2020.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0403/2020.
- LDO Nº 374 /2020

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 1144/2020
Dispensa de Licitação nº DI0402/2020

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0402/2020 em favor do Credor:
RENIVAN GUIMARAES CEDRO, CPF/CNPJ: 667.544.535-91, residente e domiciliado no
Povoado de Quixaba, Bonito- Bahia.

Cujo o objeto: SERVIÇOS DE PEDREIRO A SEREM PRSTADOS NA OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DO PSF DA LOCALIDADE DE MATA FLORENÇA, ZONA RURAL DESTE
MUNICIPIO.

No valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Data 03/08/2020



Reivan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

Lei de Diretrizes Orçamentárias (Ldo)

Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2021

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 1

LEI Nº 374/2020 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito-Bahia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bonito, Estado da Bahia, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, de 7 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 2

EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 3

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 4

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 5

de 2019, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 6

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 7

arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 8

cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 9

e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 10

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 11

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito-Bahia, 09 de setembro de 2020

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2021	2022	2023
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
RECEITAS CORRENTE	43.864.840,07	46.795.125,71	58.568.875,96	61.497.319,74	64.572.185,79	67.800.795,14			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.996.922,14	1.957.915,13	2.184.831,58	2.294.073,16	2.408.776,83	2.529.215,73			
IMPOSTOS	1.541.293,81	1.757.884,45	1.638.600,58	1.720.530,61	1.806.557,15	1.896.885,05			
Imposto Sobre o Patrimônio	6.543,72	16.372,23	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00			
Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	6.543,72	16.372,23	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00			
Imp.s/a Prop. Terr. Rural-Mun. Conv- Princ.	6.543,72	16.372,23	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00			
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	610.106,98	746.070,13	422.892,00	444.036,60	466.238,43	489.550,35			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	610.106,98	746.070,13	422.892,00	444.036,60	466.238,43	489.550,35			
Imp. s/a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	924.643,11	995.442,09	1.207.708,58	1.268.094,01	1.331.498,72	1.398.073,70			
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	15.616,38	33.191,53	29.151,94	30.609,54	32.140,02	33.747,04			
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	5.788,99	21.610,17	10.951,94	11.499,54	12.074,52	12.678,25			
IPTU - Principal	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88			
IPTU- Multa e Juros	9.827,39	11.581,36	10.200,00	10.710,00	11.245,50	11.807,78			
IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13			
IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	129.694,00	187.514,27	255.351,20	268.118,76	281.524,70	295.600,94			
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	18.064,00	119.780,00	122.175,60	128.284,38	134.698,60	141.433,53			
ITBI - Principal	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13			
ITBI - Multas e Juros	2.630,00	2.415,25	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75			
ITBI - Dívida Ativa	106.000,00	62.319,02	122.175,60	128.284,38	134.698,60	141.433,53			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	779.332,73	774.736,29	923.205,44	969.365,71	1.017.834,00	1.068.725,72			
ISS-Principal	777.168,73	774.216,29	914.205,44	959.915,71	1.007.911,50	1.058.307,08			
ISS - Multas e Juros	1.050,00	215,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88			
ISS - Dívida Ativa	1.051,00	203,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88			
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	63,00	102,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88			
TAXAS	455.628,33	200.030,68	546.231,00	573.542,55	602.219,68	632.330,68			
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	455.628,33	200.030,68	499.231,00	524.192,55	550.402,18	577.922,30			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	455.628,33	200.030,68	499.231,00	524.192,55	550.402,18	577.922,30			
Taxa de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	14.508,49	100.436,82	345.831,00	363.122,55	381.278,68	400.342,61			
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88			
Taxa de Insp. Contr.Fisc.-Multa e Juros Div/Ativa	8.136,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas de Licença do Comércio e Indústria	298.231,84	83.129,83	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas de Licença para Feira Livre	8.136,88	10.083,00	122.400,00	128.520,00	134.946,00	141.693,30			

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Taxas de Licença da Vigilância Sanitária	3.114,24	2.831,03	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
Taxas de Licença Ambiental	123.500,00	3.550,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,38
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,38
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,38
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	0,00	0,00	47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,38
CONTRIBUIÇÕES	3.159.267,84	2.179.987,24	3.145.174,43	3.302.433,15	3.467.554,80	3.640.932,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.159.267,84	2.179.987,24	3.145.174,43	3.302.433,15	3.467.554,80	3.640.932,53
Contr. P/ Regime Próprio de Prev. RPPS	2.327.730,70	1.676.154,66	2.454.957,51	2.577.705,39	2.706.590,66	2.841.920,19
Contrib. Patronal do Serv.Ativo P/lo RPPS	1.084.651,04	815.893,17	848.154,36	890.562,08	935.090,18	981.844,69
Contrib. Patronal de Servi. Ativo Civil P/lo RPPS	1.084.651,04	815.893,17	848.154,36	890.562,08	935.090,18	981.844,69
Contrib. do Serv.Ativo Civil P/lo RPPS	1.243.079,66	860.261,49	1.606.803,15	1.687.143,31	1.771.500,48	1.860.075,50
Contr.do Serv. Ativo p/ RPPS - Principal	1.243.079,66	860.261,49	1.606.803,15	1.687.143,31	1.771.500,48	1.860.075,50
Contr. Prev.p/ Amort. do Déficit Atuarial - Prin	415.768,57	251.916,29	345.108,46	362.363,88	380.482,07	399.506,17
Outras Contribuições Sociais	415.768,57	251.916,29	345.108,46	362.363,88	380.482,07	399.506,17
Outras Contribuições Sociais	415.768,57	251.916,29	345.108,46	362.363,88	380.482,07	399.506,17
Outras Contribuições Sociais - Principal	415.768,57	251.916,29	345.108,46	362.363,88	380.482,07	399.506,17
RECEITA PATRIMONIAL	17.178,98	14.137,78	206.036,82	216.338,66	227.155,60	238.513,38
VALORES MOBILIÁRIOS	17.178,98	14.137,78	206.036,82	216.338,66	227.155,60	238.513,38
Juros e Correções Monetárias	17.178,98	14.137,78	206.036,82	216.338,66	227.155,60	238.513,38
Remuneração de Depósitos Bancários	4.106,68	5.392,47	194.597,00	204.326,85	214.543,19	225.270,35
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	4.106,68	5.392,47	194.597,00	204.326,85	214.543,19	225.270,35
Rec.Remun. Depo. Banc. Rec. Vin. MDE	8.334,69	3.898,75	7.989,82	8.389,31	8.808,78	9.249,22
Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.MDE-Princ.	8.334,69	3.898,75	7.989,82	8.389,31	8.808,78	9.249,22
Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB	4.737,61	4.846,56	3.450,00	3.622,50	3.803,63	3.993,81
Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB- Princ.	4.737,61	4.846,56	3.450,00	3.622,50	3.803,63	3.993,81
RECEITA DE SERVIÇOS	195.189,10	0,00	20.952,80	22.000,44	23.100,46	24.255,48
Serviços de Atendimento à Saúde	195.189,10	0,00	20.952,80	22.000,44	23.100,46	24.255,48
Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	195.189,10	0,00	20.952,80	22.000,44	23.100,46	24.255,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.699.108,22	47.233.166,70	57.905.681,36	60.800.965,41	63.841.013,72	67.033.064,42
Transferências da União e suas Entidades	25.766.624,44	29.840.253,92	38.059.311,04	39.962.276,57	41.960.390,42	44.058.409,96
Transf. da União e suas Entidades	25.766.624,44	29.840.253,92	38.059.311,04	39.962.276,57	41.960.390,42	44.058.409,96
Participação na Receita da União	18.243.900,97	23.465.621,88	22.177.355,64	23.286.223,42	24.450.534,60	25.673.061,33

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Cota-Parte do FPM - C.Mensal - Princ. Principal	14.922.278,76	19.906.597,63	22.154.303,64	23.262.018,82	24.425.119,76	25.646.375,75
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	3.282.748,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	0,00	3.517.291,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	5.235,04	16.372,23	11.526,00	12.102,30	12.707,42	13.342,79
Cota-Parte da Cont. Financ. no Dom. Econ. - Prin	33.638,90	25.360,75	11.526,00	12.102,30	12.707,42	13.342,79
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	281.388,10	375.587,46	205.678,46	215.962,38	226.760,50	238.098,53
SNA Simples Nacional União	0,00	91.625,36	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
REN -Fundo de Rendimento	1.676,27	1.621,48	3.570,00	3.748,50	3.935,93	4.132,73
AFM- Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	279.711,83	282.340,62	112.108,46	117.713,88	123.599,57	129.779,55
Transferências de Recursos do SUS	5.104.399,93	4.746.872,31	12.232.918,75	12.844.564,68	13.486.792,92	14.161.132,58
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	3.364.232,82	3.450.325,45	6.853.559,51	7.196.237,49	7.556.049,36	7.933.851,83
Ações Básicas da Vigilância Sanitária	1.000,00	9.500,00	2.040,00	2.142,00	2.249,10	2.361,56
Programa de Saúde da Família PSF	99.000,00	72.000,00	1.813.987,29	1.904.686,65	1.999.920,98	2.099.917,03
Programa Agentes Comunitario de Saúde	539.448,00	548.750,00	550.800,00	578.340,00	607.257,00	637.619,85
Programa Saúde Bucal	50.000,00	0,00	306.000,00	321.300,00	337.365,00	354.233,25
Teto Financ. Eplid. e Control de Doenças	32.187,70	59.500,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
PAB Fixo	740.658,04	476.168,04	795.600,00	835.380,00	877.149,00	921.006,45
Assist. Farmaceutica na Atenç. Basica	186.202,94	95.367,69	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,73
Tratamento Fora de Domicilio-TFD	64.270,43	34.261,13	24.190,39	25.399,91	26.669,91	28.003,41
Programa Saúde na Escola PSE	12.000,00	0,00	82.136,29	86.243,10	90.555,26	95.083,02
Prog.de Melh. do Acesso e da Qualidade PMAQ	0,00	0,00	75.200,00	78.960,00	82.908,00	87.063,40
Pizo Fixo de Vig. Sanitaria	15.400,00	1.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF	0,00	0,00	29.811,27	31.301,83	32.866,92	34.510,27
PABV-Piso de Atenç.Basica Variavel	0,00	0,00	823.794,00	864.983,70	908.232,89	953.644,53
Agente de Combate a Endemias	0,00	0,00	612.000,00	642.600,00	674.730,00	708.466,50
Transferências de Receitas do FNAS	447.072,75	103.746,75	1.175.946,23	1.234.743,53	1.296.480,71	1.361.304,73
Transf. Rec.- FNAS-Principal	0,00	0,00	736.095,09	772.899,84	811.544,83	852.122,07
Índice de Gestão Descentr. do Município -IGDM	0,00	0,00	144.075,00	151.278,75	158.842,69	166.784,82
Programa Agente Jovem-Bolsa	0,00	0,00	40.800,00	42.840,00	44.982,00	47.231,10
Centro de Referência da Assistência Social-CRAS	354.746,76	0,00	107.307,06	112.672,41	118.306,03	124.221,33
Índice de Gestão Descentralizada-IGD	89.325,99	98.246,75	144.075,00	151.278,75	158.842,69	166.784,82
FMAS Benefícios Eventuais	3.000,00	5.500,00	3.594,08	3.773,78	3.962,47	4.160,59

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
IGD-SUAS	21.199,56	16.950,00	17.289,00	18.153,45	19.061,12	20.014,18
FMAS- SCFVII	0,00	0,00	4.610,40	4.840,92	5.082,97	5.337,12
FMAS-BPC	0,00	0,00	1.152,60	1.210,23	1.270,74	1.334,28
FMAS-SCFV	0,00	0,00	1.152,60	1.210,23	1.270,74	1.334,28
CREAS- Centr. de Ref. Espec. de Assist. Social	33.000,00	61.600,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	20.400,00	21.420,00	22.491,00	23.615,55
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.365.654,46	942.877,80	1.594.807,36	1.674.547,73	1.758.275,12	1.846.188,88
Transferências do Salário-Educação-Principal	497.008,25	491.380,48	340.502,80	357.527,94	375.404,34	394.174,56
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	14.004,49	0,00	18.641,93	19.574,03	20.552,73	21.580,37
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	195.770,26	203.691,60	540.000,00	567.000,00	595.350,00	625.117,50
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	195.770,26	203.691,60	161.415,66	169.486,44	177.960,76	186.858,80
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	463.101,20	44.114,12	534.246,97	560.959,32	589.007,29	618.457,65
FCBA	12.920,49	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
PETE-BA	104.847,60	103.592,13	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
Transpote Escolar Estadual	13.640,58	23.405,59	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Outras Transferências da União - Principal.	138.600,00	0,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	0,00	0,00	408.000,00	428.400,00	449.820,00	472.311,00
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	3.819.969,14	3.658.888,99	4.363.035,53	4.581.187,31	4.810.246,69	5.050.759,02
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	3.819.969,14	3.658.888,99	4.363.035,53	4.581.187,31	4.810.246,69	5.050.759,02
Participação na Receita dos Estados	3.401.367,48	3.374.074,90	3.237.302,98	3.399.168,13	3.569.126,54	3.747.582,87
Cota-Parte do ICMS - Principal	218.270,22	231.587,17	226.501,64	237.826,72	249.718,06	262.203,96
Cota-Parte do IPVA - Principal	33.505,44	33.031,90	516.744,91	542.582,16	569.711,27	598.196,83
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	33.638,90	20.195,02	11.526,00	12.102,30	12.707,42	13.342,79
Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	133.187,10	0,00	370.960,00	389.508,00	408.983,40	429.432,57
Outras Transferências dos Estados - Principal	13.112.514,64	13.734.023,79	15.483.334,79	16.257.501,53	17.070.376,61	17.923.895,44
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	13.112.514,64	13.734.023,79	14.215.474,79	14.926.248,53	15.672.560,96	16.456.189,01
Transferências de Recursos do FUNDEB	10.128.835,81	10.355.404,56	11.059.919,06	11.612.915,01	12.193.560,76	12.803.238,80
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	2.983.678,83	3.378.619,23	3.155.555,73	3.313.333,52	3.479.000,20	3.652.950,21
Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.	0,00	0,00	1.267.860,00	1.331.253,00	1.397.815,65	1.467.706,43
Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	1.267.860,00	1.331.253,00	1.397.815,65	1.467.706,43
Outras Transferências Multigovernamentais - Prin	0,00	0,00	1.267.860,00	1.331.253,00	1.397.815,65	1.467.706,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	0,00	39.580,80	41.559,84	43.637,84	45.819,73
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	12.958,00	13.605,90	14.286,20	15.000,51

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Indenizações	0,00	0,00	5.890,00	6.184,50	6.493,73	6.818,42
Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	5.890,00	6.184,50	6.493,73	6.818,42
Restituições	0,00	0,00	7.068,00	7.421,40	7.792,47	8.182,09
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	7.068,00	7.421,40	7.792,47	8.182,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Outras Receitas	101.000,00	0,00	26.622,80	27.953,94	29.351,64	30.819,22
Outras Receitas Primárias - Principal	101.000,00	0,00	26.622,80	27.953,94	29.351,64	30.819,22
Outras Receitas - Financeiras - Principal	20.000,00	0,00	26.622,80	27.953,94	29.351,64	30.819,22
Outras Receitas - Principais	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.629.985,00	14.846,44	600.584,04	630.613,25	662.143,91	695.251,11
ALIENAÇÃO DE BENS	6.360,00	0,00	27.928,50	29.324,93	30.791,17	32.330,73
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	20.741,75	21.778,84	22.867,78	24.011,17
Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0,00	0,00	20.741,75	21.778,84	22.867,78	24.011,17
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.360,00	0,00	7.186,75	7.546,09	7.923,39	8.319,56
Alienação de Bens Imóveis - Principal	6.360,00	0,00	7.186,75	7.546,09	7.923,39	8.319,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.623.625,00	14.846,44	572.655,54	601.288,32	631.352,74	662.920,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	1.343.879,52	14.846,44	572.655,54	601.288,32	631.352,74	662.920,38
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.343.879,52	14.846,44	572.655,54	601.288,32	631.352,74	662.920,38
Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	1.343.879,52	14.846,44	572.655,54	601.288,32	631.352,74	662.920,38
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	279.745,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	279.745,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	279.745,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.303.826,21	-4.590.081,14	-4.933.381,83	-5.180.050,92	-5.439.053,46	-5.711.006,13
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/NTIDADES	-3.376.480,89	-3.667.214,03	-3.940.825,25	-4.137.866,51	-4.344.759,83	-4.561.997,82
Dedução da Participação na Receita da União	-3.363.262,65	-3.667.214,03	-3.940.825,25	-4.137.866,51	-4.344.759,83	-4.561.997,82
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-3.361.953,97	-3.663.939,68	-3.938.520,05	-4.135.446,05	-4.342.218,35	-4.559.329,27
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-1.308,68	-3.274,35	-2.305,20	-2.420,46	-2.541,48	-2.668,55
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-13.218,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-927.345,32	-922.867,11	-992.556,58	-1.042.184,41	-1.094.293,63	-1.149.008,31
Dedução das Transferências dos Estados	-927.345,32	-922.867,11	-992.556,58	-1.042.184,41	-1.094.293,63	-1.149.008,31
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-927.345,32	-922.867,11	-992.556,58	-1.042.184,41	-1.094.293,63	-1.149.008,31
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-849.566,19	-843.518,47	-859.872,00	-902.865,60	-948.008,88	-995.409,32
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-44.273,69	-46.316,74	-3.498,36	-3.673,28	-3.856,94	-4.049,79
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-33.505,44	-33.031,90	-129.186,22	-135.645,53	-142.427,81	-149.549,20

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Total	45.494.825,07	46.809.972,15	59.169.460,00	62.127.932,99	65.234.329,70	68.496.046,25

(R\$)

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON S. QUEIROZ
Contador CRC nº10158

EDELSON DE S. PEREIRA
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	38.407.049,22	34.642.267,33	48.135.007,38	47.919.629,69	50.741.860,32	53.713.727,49
Pessoal e Encargos Sociais	21.782.056,19	18.062.887,20	27.401.581,75	22.337.319,26	24.647.903,68	27.097.891,72
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	21.782.056,19	18.062.887,20	27.401.581,75	22.337.319,26	24.647.903,68	27.097.891,72
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	34.852,93	38.494,93	42.344,43	43.191,32	44.055,15	44.936,25
Aplicações Diretas	34.852,93	38.494,93	42.344,43	43.191,32	44.055,15	44.936,25
Outras Despesas Correntes	16.590.140,10	16.540.885,20	20.691.081,20	25.539.119,11	26.049.901,49	26.570.899,52
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	16.590.140,10	16.540.885,20	20.691.081,20	25.539.119,11	26.049.901,49	26.570.899,52
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA DE CAPITAL (II)	8.244.328,67	9.407.117,88	10.054.933,62	12.555.871,53	12.806.988,97	13.063.128,74
Investimentos	7.600.253,68	8.638.789,44	8.983.316,20	11.462.821,76	11.692.078,20	11.925.919,76
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	7.600.253,68	8.638.789,44	8.983.316,20	11.462.821,76	11.692.078,20	11.925.919,76
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.270,73	1.403,52	228.000,00	232.560,00	237.211,20	241.955,42
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.270,73	1.403,52	228.000,00	232.560,00	237.211,20	241.955,42
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	642.804,26	766.924,92	843.617,42	860.489,77	877.699,57	895.253,56
Aplicações Diretas	642.804,26	766.924,92	843.617,42	860.489,77	877.699,57	895.253,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.333.413,75	1.472.755,59	1.620.031,15	1.652.431,77	1.685.480,41	1.719.190,02

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Total	47.984.791,64	45.522.140,80	59.809.972,15	62.127.932,99	65.234.329,70	68.496.046,25

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON S. QUEIROZ
Contador CRC nº10158

EDIELSON DE S. PEREIRA
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL



Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

		ACIMA DA LINHA					
		2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS PRIMÁRIAS							
RECEITAS CORRENTES (I)		43.864.840,07	46.795.125,71	58.568.875,96	61.497.319,74	64.572.185,79	67.800.795,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.996.922,14	1.957.915,13	2.184.831,58	2.294.073,16	2.408.776,83	2.529.215,73
Contribuições		3.159.267,84	2.179.987,24	3.145.174,43	3.302.433,15	3.467.554,80	3.640.932,53
Receita Patrimonial		17.178,98	14.137,78	206.036,82	216.338,66	227.155,60	238.513,38
Aplicações Financeiras (II)		0,00	77.037,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		17.178,98	-62.900,07	206.036,82	216.338,66	227.155,60	238.513,38
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		195.189,10	0,00	20.952,80	22.000,44	23.100,46	24.255,48
Transferências Correntes		38.395.282,01	42.643.085,56	52.972.299,53	55.620.914,49	58.401.960,26	61.322.058,29
Outras Receitas Correntes		101.000,00	0,00	39.580,80	41.559,84	43.637,84	45.819,73
Outras Receitas Financeiras (III)		81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		20.000,00	0,00	39.580,80	41.559,84	43.637,84	45.819,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		43.783.840,07	46.718.087,86	58.568.875,96	61.497.319,74	64.572.185,79	67.800.795,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.629.985,00	14.846,44	600.584,04	630.613,25	662.143,91	695.251,11
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		6.360,00	0,00	27.928,50	29.324,93	30.791,17	32.330,73
Alienação de Bens Móveis (VII)		0,00	0,00	20.741,75	21.778,84	22.867,78	24.011,17
Alienação de Bens Imóveis (VIII)		6.360,00	0,00	7.186,75	7.546,09	7.923,39	8.319,56
Amortizações de Empréstimos (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		1.623.625,00	14.846,44	572.655,54	601.288,32	631.352,74	662.920,38
Outras Receitas de Capital (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)		1.623.625,00	14.846,44	572.655,54	601.288,32	631.352,74	662.920,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		45.407.465,07	46.732.934,30	59.141.531,50	62.098.608,06	65.203.538,53	68.463.715,52
		ACIMA DA LINHA					
DESPESAS PRIMÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (XIII)		38.407.049,22	34.642.267,33	48.135.007,38	47.919.629,69	50.741.860,32	53.713.727,49
Pessoal e Encargos Sociais		21.782.056,19	18.062.887,20	27.401.581,75	22.337.319,26	24.647.903,68	27.097.891,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)		34.852,93	38.494,93	42.344,43	43.191,32	44.055,15	44.936,25
Outras Despesas Correntes		16.590.140,10	16.540.885,20	20.691.081,20	25.539.119,11	26.049.901,49	26.570.899,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)		38.372.196,29	34.603.772,40	48.092.662,95	47.876.438,37	50.697.805,17	53.668.791,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)		8.244.328,67	9.407.117,88	10.054.933,62	12.555.871,53	12.806.988,97	13.063.128,74
Investimentos		7.600.253,68	8.638.789,44	8.983.316,20	11.462.821,76	11.692.078,20	11.925.919,76
Inversões Financeiras		1.270,73	1.403,52	228.000,00	232.560,00	237.211,20	241.955,42
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)		642.804,26	766.924,92	843.617,42	860.489,77	877.699,57	895.253,56
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XIX - XX)		7.601.524,41	8.640.192,96	9.211.316,20	11.695.381,76	11.929.289,40	12.167.875,18
RESERVA DO RPPS XXIa							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		1.333.413,75	1.472.755,59	1.620.031,15	1.652.431,77	1.685.480,41	1.719.190,02
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)		47.307.134,45	44.716.720,95	58.924.010,30	61.224.251,90	64.312.574,98	67.555.856,44
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)		-1.899.669,38	2.016.213,35	217.521,20	874.356,16	890.963,55	907.859,08

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL



Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA					
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00	3.944.542,50	3.983.987,93	4.023.827,81	4.064.066,09
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	0,00	0,00	1.104.333,20	1.115.376,53	1.126.530,30	1.137.795,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00	3.944.542,50	3.983.987,93	4.023.827,81	4.064.066,09
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	0,00	0,00	-3.944.542,50	-39.445,43	-39.839,88	-40.238,28

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016(R\$0,00)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-11.043,33
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	3.983.987,93
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.955.585,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	3.955.585,83

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA WASHINGTON S. QUEIROZ EDIELSON DE S. PEREIRA
Prefeito Municipal Contador CRC nº10158 CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	3.944.542,50	3.983.987,93	4.023.827,81	4.064.066,09
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	1.104.333,20	1.115.376,53	1.126.530,30	1.137.795,60
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	3.944.542,50	3.983.987,93	4.023.827,81	4.064.066,09

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON S. QUEIROZ
Contador CRC nº10158

EDEILSON DE S. PEREIRA
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito
 ESTADO DA BAHIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2021



AMIF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
1 Demandas Judiciais	100.000,00		100.000,00
Demandas Trabalhistas	100.000,00	Cred. Adic. por:	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
RISCO ORÇAMENTARIO	200.000,00	COBRANÇA DA DIVIDA	200.000,00
RISCO RELATIVOS AS VARIAÇÕES DA RECEITA	300.000,00	DE CREDITOS	200.000,00
RISCO RELATIVOS AS VARIAÇÕES DA DESPESA	300.000,00	RECOMPOSIÇÃO DE REPASSE	300.000,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

WASHINGTON S. QUEIROZ
 Contador CRC nº 10158

EDIELSON DE S. PEREIRA
 CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2021



AMF - Tabela 1 (URF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	62.127.932,99	0,022	0,173	65.234.329,70	0,022	0,175	68.496.046,25	0,023	0,178
Receitas Primárias (I)	61.882.269,40	0,022	0,173	64.976.382,93	0,022	0,175	68.225.202,14	0,023	0,177
Despesa Total	62.127.932,99	0,022	0,173	65.234.329,70	0,022	0,175	68.496.046,25	0,023	0,178
Despesas Primárias (II)	61.224.251,90	0,021	0,171	64.312.574,98	0,022	0,173	67.555.856,44	0,022	0,175
Resultado Primário (III)=(I-II)	61.882.269,40	0,022	0,173	64.976.382,93	0,022	0,175	68.225.202,14	0,023	0,177
Resultado Nominal	-39.445,43	0,000	0,000	-39.839,88	0,000	0,000	-40.238,28	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.983.987,93	0,001	0,011	3.840.358,52	0,001	0,011	4.064.066,09	0,001	0,011
Dívida Consolidada Líquida	3.983.987,93	0,001	0,011	3.840.358,52	0,001	0,011	4.064.066,09	0,001	0,011

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
	PIB real (crescimento % anual)	2,65	2,62
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,03	4,07	4,13
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,74	3,56	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	288.422.000.000,00	295.979.000.000,00	303.378.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	35.882.000.000,00	37.224.000.000,00	38.549.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON S. QUEIROZ
Contador-CRC nº10158

EDIELSON DE S. PEREIRA
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2019 (a)		II - Metas Realizadas 2019 (b)		Variação (II - I)			
	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100		
Receita Total	43.355.948,04	0,016	0,143	46.809.972,15	0,017	0,141	3.454.024,11	7,96
Receitas Primárias (I)	44.022.925,96	0,016	0,146	46.732.934,30	0,017	0,141	2.710.008,34	6,15
Despesa Total	45.522.140,80	0,017	0,151	45.522.140,80	0,017	0,137	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	43.581.314,96	0,016	0,144	44.716.720,95	0,016	0,135	1.135.405,99	2,60
Resultado Primário (III)=(I - II)	441.611,00	0,000	0,001	2.016.213,35	0,001	0,006	1.574.602,35	356,55
Resultado Nominal	1.947.927,08	0,001	0,006	0,00	0,000	0,000	-1.947.927,08	-100,00
Dívida Pública Consolidada	3.944.542,50	0,001	0,013	0,00	0,000	0,000	-3.944.542,50	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	9.542.833,39	0,003	0,032	0,00	0,000	0,000	-9.542.833,39	-100,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	274.713.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2019	274.713.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2019	30.223.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2019	33.204.000.000,00

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON S. QUEIROZ
Contador CRC nº10158

EDIELSON DE S. PEREIRA
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	533.107,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	533.107,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON S. QUEIROZ
Contador CRC nº10158

EDIELSON DE S. PEREIRA
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	13.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.500,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	13.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.500,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIf)	(h)=((Ib-Ile)+IIIf)	(i)=(Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON S. QUEIROZ
Contador CRC nº10158

EDIELSON DE S. PEREIRA
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Bonito



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R\$)

EVENTOS	2021
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	750.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.250.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.250.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	2.250.000,00

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON S. QUEIROZ
Contador CRC nº10158

EDIELSON DE S. PEREIRA
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Bonito**Prefeitura Municipal de Bonito**

Página 1

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTE	1	S
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2	S
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	3	S
1.1.1.2.00.0.0	Imposto Sobre o Patrimônio	4	S
1.1.1.2.01.0.0	Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	5	S
1.1.1.2.01.1.1	Imp.s/a Prop.Territ. Rural-Mun.Conv- Priinc.	6	A
1.1.1.3.00.0.0	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4	S
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5	S
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	6	A
1.1.1.3.03.4.1	Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	6	A
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4	S
1.1.1.8.01.1.0	Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	6	S
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	7	A
1.1.1.8.01.1.2	IPTU- Multa e Juros	7	A
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	7	A
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	7	A
1.1.1.8.01.4.0	Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	6	S
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	7	A
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	7	A
1.1.1.8.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa	7	A
1.1.1.8.01.4.4	ITBI - Dviada Ativa - Multas e Juros	7	A
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6	S
1.1.1.8.02.3.1	ISS.-Principal	7	A
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	7	A
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	7	A
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	7	A
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	3	S
1.1.2.1.00.0.0	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	4	S
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5	S
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	7	A
1.1.2.1.01.1.2	Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	7	A
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	7	A
1.1.2.1.01.1.4	Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Div.Ativa	7	A
1.1.2.1.01.1.5	Taxas de Licença do Comércio e Industria	7	A
1.1.2.1.01.1.6	Taxas de Licença para Feira Livre	7	A
1.1.2.1.01.1.7	Taxas de Licença da Vigilancia Sanitaria	7	A
1.1.2.1.01.1.8	Taxas de Licença Ambiental	7	A
1.1.2.2.00.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços	4	S
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	5	S
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	6	S
1.1.2.2.01.1.1	Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	6	A
1.1.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3	S
1.1.3.0.00.1.0	Contribuição de Melhoria	6	S
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal	7	A
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	7	A
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição Melhoria - Dívida Ativa	7	A
1.1.3.0.00.1.4	Contr.de Melhoria -Dívida Ativa - Multas e Juros	7	A
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	4	S
1.1.3.8.01.1.0	Contr. de Melhoria / Exp,da Rede de Água e Esg.San	6	S
1.1.3.8.01.1.1	Contrib.Melh.p/Expans.Redes Água e Esg.San.-Princ	7	A
1.1.3.8.02.1.0	Contr.Melh.p/Exp.Redes de Ilum.Púb. Cidade-Princ.	6	S
1.1.3.8.02.1.1	Contr.Melh.p/Exp.Redes de Ilum.Púb. Cidade-Princ.	7	A
1.1.3.8.03.1.0	Contr.Melh.p/Expans.Redes Ilum.Públ.Rural-Prin	6	S
1.1.3.8.03.1.1	Contr.Melh.p/Expans.Redes Ilum.Públ.Rural-Prin	7	A
1.1.3.8.04.1.0	Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	6	S
1.1.3.8.04.1.1	Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	7	A
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Princ.	7	A
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	2	S
1.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3	S

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

Página 2

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.2.1.0.04.0.0	Contr.P/ Regime Próprio de Prev. RPPS	5	S
1.2.1.0.04.1.0	Contrib. Patronal do Serv.Ativo P/o RPPS	6	S
1.2.1.0.04.1.1	Contrib. Patronal de Servi. Ativo Civil P/o RPPS	7	A
1.2.1.0.04.2.0	Contrib. do Serv.Ativo Civil P/ o RPPS	6	S
1.2.1.0.04.2.1	Contr.do Serv. Ativo p/ RPPS - Principal	7	A
1.2.1.0.04.3.0	Contrib. do Serv. Inativo Civil P/ o RPPS	6	S
1.2.1.0.04.3.1	Contr.do Serv.Inativo Civil P/ RPPS - Princ.	7	A
1.2.1.0.04.4.0	Contrib. do Pensionista Civil P/ oRPPS	6	S
1.2.1.0.04.4.1	Contr. do Pensionista Civil para o RPPS - Princ.	7	A
1.2.1.0.04.5.0	Contrib. Patronal P/ o RPPS oriunda de Sent. Jud	6	S
1.2.1.0.04.5.1	Contr. Patronal p/RPPS Ori. de Sent. Jud.- Princ	7	A
1.2.1.0.04.6.0	Contrib.do Serv.Ativo Civil ao RPPS oriun.de Sent.	6	S
1.2.1.0.04.6.1	Contr.Serv Ativo Civil RPPS Ori. Sent.Jud.-Princ	7	A
1.2.1.0.04.7.0	Contrib.do Serv. Inativo Civil ao RPPS oriun.de Sent	6	S
1.2.1.0.04.7.1	Contr.Serv.Inat.Civil RPPS Ori. Sent.Jud.- Princ	7	A
1.2.1.0.04.8.0	Contrib.de Pensionista Civil ao RPPS ori. de Sent	6	S
1.2.1.0.04.8.1	Contr.Pens.Civil RPPS Ori. de Sent.Jud.- Princ.	7	A
1.2.1.0.18.0.1	Contr. Prev.p/ Amort. do Déficit Atuarial - Prin	7	A
1.2.1.0.99.0.0	Outras Contribuições Sociais	5	S
1.2.1.0.99.1.0	Outras Contribuições Sociais	6	S
1.2.1.0.99.1.1	Outras Contribuições Sociais - Principal	6	A
1.2.2.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	3	S
1.2.2.0.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas	6	S
1.2.2.0.99.1.1	Outras Contr. Econômicas - Principal	6	A
1.2.2.1.02.1.1	Rec.REmun.Dep.Vinc. SUS - Princ.	7	A
1.2.3.0.00.0.0	CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	3	S
1.2.3.0.01.1.0	Contr.P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	6	S
1.2.3.0.01.1.1	Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	6	A
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	2	S
1.3.1.0.00.0.0	EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	3	S
1.3.1.0.01.1.1	Alugueis e Arrendamento - Principal	7	A
1.3.1.0.01.1.2	Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros	7	A
1.3.1.0.01.1.3	Alugueis e Arrendamento - Dívida Ativa	7	A
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudemio e Tarifa de Ocupação - Principal	7	A
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laud. e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativ	7	A
1.3.1.0.02.0.0	Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Uso	5	S
1.3.1.0.02.1.0	Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Us	6	S
1.3.1.0.02.1.1	Conc.,Permis, Autoriz.Cessão Dir.Uso - Princ.	6	A
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	5	S
1.3.1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias	6	S
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	6	A
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	3	S
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	4	S
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	6	S
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	7	A
1.3.2.1.00.2.0	Remuneração de Depósitos Especiais	6	S
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	7	A
1.3.2.1.00.3.0	Remune. de Saldos de Rec. Não Desembolsados	6	S
1.3.2.1.00.3.1	Remune. de Saldos de Rec. Não Desembolsados - Pr	7	A
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração. dos Recursos do RPPS	6	S
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	7	A
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	6	S
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	7	A
1.3.2.1.00.6.0	Juros Sobre o Capital Próprio	6	S
1.3.2.1.00.6.1	Juros Sobre o Capital Próprio - Principal	7	A
1.3.2.1.01.1.0	Rec.Remun. Depo. Banc. Rec. Vinc. MDE	6	S
1.3.2.1.01.1.1	Rec.Remun.Depo.Banc.Rec.Vinc.MDE-Princ.	7	A
1.3.2.1.02.1.0	Rec.Remun.DepoVinc. SUS	6	S
1.3.2.1.03.1.0	Rec.Remun.Depo.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB	6	S

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

Página 3

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.3.2.1.03.1.1	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB- Princ.	7	A
1.3.2.1.04.1.0	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vin. - FNDE	6	S
1.3.2.1.04.1.1	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc. - FNDE - Princ.	7	S
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	4	S
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	6	S
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	7	A
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	7	A
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Dívida Ativa	7	A
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	7	A
1.3.2.3.00.0.0	Participações	4	S
1.3.2.3.00.1.0	Participações	6	S
1.3.2.3.00.1.1	Participações - Principal	7	A
1.3.2.3.00.1.2	Participações - Multas e Juros	7	A
1.3.2.3.00.1.3	Participações - Dívida Ativa	7	A
1.3.2.3.00.1.4	Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros	7	A
1.3.2.7.00.0.0	Remun.de Saldos de Rec. Não Desemb. - Principal	4	S
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	4	S
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários	6	S
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	7	A
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	7	A
1.3.2.9.00.1.3	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	7	A
1.3.2.9.00.1.4	Outros Valores Mob. - Dívida Ativa - Multas e Ju	7	A
1.3.3.0.00.0.0	Deleg.de Serv.Púb.Med. Conc.,Perm.Aut.ou Licença	3	S
1.3.3.1.00.0.0	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	4	S
1.3.3.1.01.0.0	Deleg. p/Prest. Serviços de Transp.Rodoviários	5	S
1.3.3.1.01.1.0	Deleg. p/a Prest.dos Serviços de Transp.Rodoviário	6	S
1.3.3.1.01.1.1	Deleg. p/a Prest.dos Servi. de Transp.Rod.-Princ	7	A
1.3.3.1.02.0.0	Receita de Concessões e Permissões - Serv.de Comun	5	S
1.3.3.1.99.0.0	Outras Delegações de Serv. Públicos	5	S
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	4	S
1.3.3.2.01.2.0	Deleg. Explor.Infr.Transp.Rod.v.p/Est.e Munic	6	S
1.3.3.3.00.0.0	Deleg.dos Serv. de Teçlecomunicações	4	S
1.3.3.9.00.0.0	Outras Receitas de Concessões e Permissões	4	S
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais	3	S
1.3.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3	S
1.4.0.0.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	S
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária	6	S
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	7	A
1.5.0.0.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	2	S
1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal	7	A
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2	S
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6	S
1.6.1.0.01.1.1	Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	7	A
1.6.1.0.04.1.1	Serv.de Informação r Tecnologia - Principal	7	A
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte	6	S
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	7	A
1.6.2.0.08.1.1	Serviços Portuários - Principal	7	A
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	6	S
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	7	A
1.6.3.0.02.1.1	Serv.de Assist. à Saúde Suplem.do Serv. Civi - P	7	A
1.6.4.0.01.1.0	Retorno de Operações, Juros e Enc.Financeiros	6	S
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Enc.Financ.-Princ.	7	A
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	7	A
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	S
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	3	S
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União e suas Entidades	4	S
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	5	S
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do FPM - C.Mensal. - Principal	7	A
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	7	A

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

Página 4

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	7	A
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	7	A
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Cont. Financ. no Dom. Econ. - Prin	7	A
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	5	S
1.7.1.8.02.1.1	SNA Simples Nacional União	7	A
1.7.1.8.02.2.1	REN -Fundo de Rendimento	7	A
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties-Comp.Finan..-Lei 7.990-Prin	7	A
1.7.1.8.02.5.1	AFM- Apoio Financeiro aos Municípios	7	A
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	7	A
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf.Dec.Comp.Fin.Expl.Rec.Nat.-Princ.	7	A
1.7.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do SUS	5	S
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	7	A
1.7.1.8.03.1.2	Ações Basica da Vigilancia Sanitaria	7	A
1.7.1.8.03.1.3	Programa de Saúde da Familia PSF	7	A
1.7.1.8.03.1.4	Progrma Agentes Comunitario de Saúde	7	A
1.7.1.8.03.1.5	Programa Saúde Bucal	7	A
1.7.1.8.03.1.6	Teto Financ. Epid. e Control de Doenças	7	A
1.7.1.8.03.1.7	PAB Fixo	7	A
1.7.1.8.03.1.8	Assist. Farmaceutica na Atenç. Basica	7	A
1.7.1.8.03.1.9	Tratamento Fora de Dimicilio-TFD	7	A
1.7.1.8.03.2.1	Programa Saúde na Escola PSE	7	A
1.7.1.8.03.2.2	Prog.de Melh. do Acesso e da Quilidade PMAQ	7	A
1.7.1.8.03.2.3	Pizo Fixo de Vig. Sanitaria	7	A
1.7.1.8.03.2.4	Nucleo de Apoio a Saúde da Familia NASF	7	A
1.7.1.8.03.2.5	Assist.Finan. Compl. ACE 95%	7	A
1.7.1.8.03.2.6	Incent.Pontuais para Ações de	7	A
1.7.1.8.03.2.7	PABV-Piso de Atenç.Basica Variavel	7	A
1.7.1.8.03.2.8	Estr. da Rde de Serv. Atenç. Basic. de Saúde	7	A
1.7.1.8.03.2.9	Incr.Temp. ao Cust dos Serv.de Atenç Basic de Sa	7	A
1.7.1.8.03.3.1	Vigil. em Saude Despesa Diversas	7	A
1.7.1.8.03.3.2	Agente de Combate a Endemias	7	A
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Receitas do FNAS	6	S
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec.- FNAS-Principal	7	A
1.7.1.8.04.1.2	Índice de Gestão Descentr. do Município -IGDM	7	A
1.7.1.8.04.1.3	Proteção Social Espec.de Alta Complexidade -PSE	7	A
1.7.1.8.04.1.4	Programa Agente Jovem-Bolsa	7	A
1.7.1.8.04.1.5	Centro de Referência da Assistência Social-CRAS	7	A
1.7.1.8.04.1.6	Piso Variável de Média Complexidade - PVMC.	7	A
1.7.1.8.04.1.7	Transf. do FNAS para Progr. de Atenção a Criança	7	A
1.7.1.8.04.1.8	Índice de Gestão Descentralizada-IGD	7	A
1.7.1.8.04.1.9	FMAS Benefícios Eventuais	7	A
1.7.1.8.04.2.1	IGD-SUAS	7	A
1.7.1.8.04.2.2	FMAS- SCFVII	7	A
1.7.1.8.04.2.3	FMAS-BPC	7	A
1.7.1.8.04.2.4	FMAS-SCFV	7	A
1.7.1.8.04.2.5	CREAS- Centr. de Ref. Espec. de Assist. Social	7	A
1.7.1.8.04.2.6	Programa PrimeiraInfancia no SUAS	7	A
1.7.1.8.04.2.7	Ações Estr do Prog de Irredic. do Trab. Infantil	7	A
1.7.1.8.05.0.0	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	5	S
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	7	A
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	7	A
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	7	A
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	7	A
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	7	A
1.7.1.8.06.1.0	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	6	S
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	7	A
1.7.1.8.07.1.1	Transf. da União Cons. Públicos - Principal	7	A
1.7.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	7	A
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Social - Pri	7	A

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

Página 5

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.7.1.8.10.4.1	Transf.Conv.União Dest.à Progr.Comb.à Fome - Pri	7	A
1.7.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest.a Progr.San..Básico - Pri	7	A
1.7.1.8.10.6.1	FCBA	7	A
1.7.1.8.10.7.1	PETE-BA	7	A
1.7.1.8.10.8.1	Transpote Escolar Estadual	7	A
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal.	7	A
1.7.1.8.99.9.1	Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	7	A
1.7.2.0.00.0.0	TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	3	S
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	4	S
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	5	S
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7	A
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	7	A
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	7	A
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	7	A
1.7.2.8.01.5.1	Outras Partic.na Receita dos Estados - Princ.	7	A
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	7	A
1.7.2.8.02.0.0	Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	5	S
1.7.2.8.02.1.1	Cota-Parte Comp. Financ.Recursos Hídricos - Prin	7	A
1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	7	A
1.7.2.8.04.1.1	Transf. de Estados a Consórcios Públicos - Princ	7	A
1.7.2.8.10.2.1	Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ.	7	A
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	7	A
1.7.2.8.22.2.1	Cota-Parte Comp.Financ.Rec.Minerais -CFEM-Princ.	7	A
1.7.2.8.22.3.1	Cota-Parte Royalties-Comp.Fin.p/Prod.Petr.-Princ	7	A
1.7.2.8.22.9.1	Outras Transf. Decor. de Compens. Finan. - Princ	7	A
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	7	A
1.7.3.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES	3	S
1.7.3.8.00.0.0	Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	4	S
1.7.3.8.00.1.1	Transf.Conv.dos Mun. P/ SUS - Principal	7	A
1.7.3.8.00.2.1	Transf.Conv.dos Municípios Dest.Progr.Educ.-Prin	7	A
1.7.3.8.02.1.1	Transferências a Consórcios Públicos - Principal	7	A
1.7.3.8.10.1.1	Transf.Recursos do SUS - Principal	7	A
1.7.3.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios dos Municípios - Prin	7	A
1.7.3.8.99.1.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	7	A
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Princ	7	A
1.7.4.8.00.1.1	Transf. Convênios de Instituições Privadas - Pri	7	A
1.7.4.8.00.4.1	Provinientes de Pessoas Jurídicas - Principal	7	A
1.7.5.8.00.0.0	Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	4	S
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	5	S
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	7	A
1.7.5.8.01.2.1	Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.	7	A
1.7.5.8.99.0.0	Outras Transferências Multigovernamentais	5	S
1.7.5.8.99.1.1	Outras Transferências Multigovernamentais - Prin	7	A
1.7.6.8.10.1.1	Transferência de Convênios do Exterior - Princ	7	A
1.7.6.8.10.4.1	Provinientes do Exterior - Principal	7	A
1.7.7.0.00.0.0	Transferências para o Combate à Fome	3	S
1.7.7.0.00.1.0	Provinientes de Depósitos não Identificados	6	S
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas - Principal	7	S
1.7.7.3.00.0.0	Provinientes de Pessoas Físicas	4	A
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	S
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3	S
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	4	S
1.9.2.1.01.1.1	Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	7	A
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	7	A
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	4	S
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	7	A
1.9.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3	S
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Period./Amort.Déficit Atuar.RPPS-Princ.	7	A
1.9.9.0.02.1.1	Aportes Periodicos p/Comp.ao RGPS-Principall	7	A

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

Página 6

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.9.9.0.03.1.2	Comp.Fin.entre o RGPS e o RPPS - Multa e Juros	7	A
1.9.9.0.09.1.4	Comp.Financ.RGPS e RPPS- Div.Ativa - Multa e Jur	7	A
1.9.9.0.12.0.0	Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.Onus de .Sucumb.	5	S
1.9.9.0.12.1.1	Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.O Sucmb.-Princ	7	A
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	5	S
1.9.9.0.99.1.1	Outras.Receitas Primárias - Principal	7	A
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	7	A
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	7	A
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	7	A
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	S
2.1.1.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3	S
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Merc.Interno	7	A
2.1.1.8.01.1.1	Oper.de Crédito Internas P/Prog.Educação - Princ	7	A
2.1.1.8.01.2.1	Oper. de Crédito Internas P/Progr.de Saúde - Pri	7	A
2.1.1.8.01.3.1	Oper. de Créd.Internas P/Progr. Saneamento - Pri	7	A
2.1.1.8.01.4.1	Oper. de Créd.Int.P/Progr.de Meio Ambiente - Pri	7	A
2.1.1.8.01.5.1	Oper. Créd.Int.P/Progr.Moder.da Adm Pública- Pri	7	A
2.1.1.8.01.6.1	Oper. Crédito Int.P/Refinanc.Div.Contratua - Pri	7	A
2.1.1.8.01.7.1	Oper.de Crédito Int.P/Progr.Moradia Popular- Pri	7	A
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito Internas - Principal	7	A
2.1.2.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	3	S
2.1.2.2.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Merc. Externp - Pr	7	A
2.1.2.8.01.1.1	Oper.de Créd.Externas P/Progr.de Educação - Prin	7	A
2.1.2.8.01.2.1	Oper. de Crédito Externas P/Progr.de Saúde - Pri	7	A
2.1.2.8.01.3.1	Oper. de Créd.Externas P/Progr. Saneamento-Princ	7	A
2.1.2.8.01.4.1	Oper. de Créd.Exter.P/Progr.Meio Ambiente - Prin	7	A
2.1.2.8.01.5.1	Oper.de Créd.Exter.P/Progr.Moder.Adm.Pública-Pri	7	A
2.1.2.8.01.6.1	Oper. de Créd.Ext.P/Refinanc Dívida Pública-Prin	7	A
2.1.2.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito Externas - Princ.	7	S
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	2	S
2.2.1.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3	S
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	6	A
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques	4	S
2.2.1.3.00.1.1	Alenação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	7	A
2.2.1.9.00.1.1	Alienação de Outros Bens Móveis - Principal	7	A
2.2.2.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3	S
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis -Principal	7	A
2.3.0.0.00.0.0	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	S
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	S
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	3	S
2.4.1.8.01.1.0	Transf. da União e s/ Ent. a Cons.Públ.ico	6	S
2.4.1.8.03.1.1	Transf. Recursos da União do SiÚS - Principal	7	A
2.4.1.8.05.1.0	Transf.Rec.da União Dest..Progr.de Educação	6	S
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	5	S
2.4.1.8.10.1.1	Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	7	A
2.4.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	7	A
2.4.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	7	A
2.4.1.8.10.6.1	Transf.Conv.União Dest.a Progr.Meio Amb. - Princ	7	A
2.4.1.8.10.7.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp -P	7	A
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	7	A
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	7	A
2.4.2.0.00.0.0	TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	3	S
2.4.2.8.00.0.0	Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	4	S
2.4.2.8.01.1.0	Transf.de Est. Dist.Fed.e S/Ent. a Cons.Publicos	6	S
2.4.2.8.01.1.1	Transf.Est. Dist.Fed.e S/ Ent. Cons. Púb.-Princ.	7	A
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do SÚS - Principal	7	A
2.4.2.8.05.1.1	Transf.Recursos Dest.a Progr.de Educ. - Principa	7	A
2.4.2.8.10.1.1	Transf.Conv.dos Estados P/-SUS - Principal	7	A

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

Página 7

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
2.4.2.8.10.2.1	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educ. - Pri	7	A
2.4.2.8.10.5.1	Transf.Conv.Esta. Dest.a Progr.San.Básico - Prin	7	A
2.4.2.8.10.6.1	Transf.Conv.dos Est. Dest.a Progr.Meio Amb. - Pr	7	A
2.4.2.8.10.7.1	Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri	7	A
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	7	A
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	7	A
2.4.3.0.00.0.0	TRANSF. DOS MUNICÍPIOS ESUAS ENTIDADES	3	S
2.4.3.8.00.0.0	Transf. Convênios dos Municípios suas Entidades	4	S
2.4.3.8.01.1.0	Transf.de Est. e S/Ent. a Consórcios Públicos	6	S
2.4.3.8.01.1.1	Transf.de Est. e S/Ent. a Cons. Públicos - Princ	7	A
2.4.3.8.10.1.1	Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Saúde - Prin	7	A
2.4.3.8.10.2.1	Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Educ.-Princ.	7	A
2.4.3.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios dos Municípios - Prin	7	A
2.4.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios	6	S
2.4.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	6	S
2.4.4.8.10.1.1	Transf. de Convênios de Instituições Privadas	7	S
2.4.5.0.00.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	6	S
2.4.6.0.00.1.0	Transferências do Exterior	6	S
2.4.7.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3	S
2.4.8.0.00.0.0	Transferências para o Combate à Fome	3	S
2.4.8.0.00.1.0	Provenientes de Depósitos não Identificados - Prin	6	A
2.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	S
2.9.1.0.00.1.0	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	6	S
2.9.1.0.00.1.1	Integralização de Capital Social - Principal	7	A
2.9.2.2.00.0.0	Integralização com Recursos de Outras Fontes	4	S
3.1.2.2.00.1.0	Dividendos	6	S
3.1.3.0.01.1.0	Contrib.Melh.p/Expans.Rede Água Pot./Esg.Sanit	6	S
3.1.3.1.01.1.1	Deleg. p/ Prest.Serviços Transp.Rodov.-Princ.	6	A
7.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1	S
7.1.0.0.00.0.0	RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.2.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2	S
7.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3	S
7.2.1.0.04.0.0	Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	5	S
7.2.1.0.04.1.1	Contr.Patr.Serv.Ativo Civil Intra-orçam-Princ.	7	A
7.2.1.0.04.2.1	Contr.Serv. Ativo Civil P/RPPS - Principal	7	A
7.2.1.0.04.3.1	Contrib.do Serv.Inativo Civil RPPS- Principal	7	A
7.2.1.0.04.4.1	Contr.dos Pensi. Civil p/ RPPS - Principal	7	A
7.2.1.0.04.5.1	Contr.Patr.P/o RPPS Oriunda de Sent.Judic. - Pri	7	A
7.2.1.0.04.6.1	Contr.do Serv.Ativo Civil Oriunda de Sent. Jud.-	7	A
7.2.1.0.04.7.1	Contr.do Serv.Inativo Civil RPPS Ori. Sent. Jud.	7	A
7.2.1.0.04.8.1	Contr. do Pen s.Civil ao RPPS Or.Sent.Jud. - Pri	7	A
7.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.4.0.0.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.5.0.0.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.7.0.0.00.0.0	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2	S
7.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1	S
8.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENT.	2	A
8.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2	A
8.3.0.0.00.0.0	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	A
8.5.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	A
9.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9.7.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	S
9.7.1.0.00.0.0	DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	3	S
9.7.1.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita da União	5	S
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	7	A
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	7	A
9.7.1.8.06.1.1	Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	7	A

Prefeitura Municipal de Bonito

Prefeitura Municipal de Bonito

Relação das Receitas

Página 8

Código	Descrição	Grau	
9.7.2.0.00.0.0	DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	3	S
9.7.2.8.00.0.0	Dedução das Transferências dos Estados	4	S
9.7.2.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita dos Estados	5	S
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	7	A
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	7	A
9.7.2.8.01.3.1	Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	7	A
9.9.0.0.00.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2	S

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 1145/2020
Dispensa de Licitação nº DI0403/2020

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0402/2020 em favor do Credor:
RUBENS RIBEIRO DOS ANJOS, CPF/CNPJ: 03.654.030/0001-00, residente e domiciliado
na Rua Ladinor da Silva, Bonito- Bahia.

Cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS 20-05-15 FERTILIZANTES, PARA SER
UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTADIO DE FUTEBOL MUNICIPAL,
LOCALIZADO NA SEDE DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 2.814,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).

Data 01/09/2020



Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal